

**Lei nº. 750 de 13 de abril de 2005.**

**Acrescenta parágrafo único no artigo 36 da lei municipal nº. 696 de 12/03/2003.**

O povo do Município de Fortaleza de Minas – MG, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Neli Leão do Prado, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica acrescido o Parágrafo Único no artigo 36 da lei municipal nº. 696 de 12 de março de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36º-----

Parágrafo Único - Sempre que houver reajustes ou recomposição salarial para os servidores municipais, os Conselheiros Tutelares farão jus a referidos reajustes na mesma proporção aplicada aos servidores.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 13 de abril de 2005.

**Célio Teixeira Vidigal**  
Presidente da Câmara

**Terezinha Alves Ferreira**  
Vice-Presidente

**Maria Aparecida de Queiroz**  
Secretária